



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2024.

Acresce dispositivos na Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidos o inciso XVI e alíneas “a” e “b” ao art. 86 da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Taquaritinga e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 86. (...)

(...)

XVI - Ficam os novos loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios, ainda não implementados no Município de Taquaritinga, obrigados a utilizar lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

a) Compreendem-se por sistema público de iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

b) Na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil, deverão ser substituídas gradativamente, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) ao ano.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2024.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 002/2024, de 09 de janeiro de 2024.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal